



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Regulamenta Artigo 156 da LC 025/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Artigo 156 da Lei Complementar n.º 025/2004,

Considerando o calendário escolar, que exige a presença do professor em sala de aula com condições adequadas para o exercício da função docente,

Considerando que, usualmente, o calendário escolar indica as férias dos professores no mês de janeiro.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica estabelecido aos professores que no mês de janeiro não completaram um ano de serviço, que estarão liberados de suas atividades na escola e receberão o abono de férias proporcional ao período trabalhado.

Artigo 2.º Caso necessário ficará à critério da Coordenadora Municipal de Educação autorizada a convocar os professores constantes do artigo 1.º para prestação de serviços.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 22 de novembro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 22/11/12

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 823 de 23/11/12